C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

OFÍCIO ESPECIAL

PROCESSO N.º 035/2023 EDITAL N.º 020/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2023 LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do município de Águas de Lindoia, pelo período de 12 (doze) meses, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Aos 02 dias do mês de março de 2023, a Empresa **RODRIGO MALTA** solicitou via e-mail, Pedido de **ESCLARECIMENTO** ao Edital nº 020/2023, o qual passamos a transcrever:

A empresa **RODRIGO MALTA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.857.305/0001-70, com sede na Estrada Municipal do Aguassaí, 1890 — Jardim Japão — Cotia/SP — CEP 06726-750, vem por meio desta solicitar esclarecimentos, conforme abaixo:

1- QUANTO À PERIODICIDADE

Após análise do Edital e seus anexos, entendemos que o certame trata-se de Sistema de Registro de Preços, ou seja, a Administração não tem obrigatoriedade na contratação dos serviços. Porém, para uma melhor elaboração de nossa proposta, solicitamos que nos seja informado qual a periodicidade dos serviços, tendo como base o contrato atual/anterior.

<u>2– QUANTO AO VALOR ESTIMADO</u>

Gentileza nos informar qual o valor estimado por lote.

<u>3– QUANTO AO CONTRATO ATUAL</u>

Solicitamos, a título de informação, que nos informe qual a empresa que, atualmente, presta os serviços a Administração.

C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

Venho através deste, informar a V. Sa., com referência à solicitação de esclarecimento encaminhada, via e-mail, que em análise aos termos elencados no referido pedido, temos a esclarecer o que segue:

1-QUANTO À PERIODICIDADE

> **RESPOSTA**: Com base no contrato atual, a Secretaria de Saúde, nos informou o seguinte:

Boa tarde.

Com relação ao item I, a periodicidade dos serviços é diária (segunda a sexta-feita) com base na atual contratualização.

Att.

Adilson Araujo Lins Departamento de Administração e Gestão

2-QUANTO AO VALOR ESTIMADO

> **RESPOSTA:** A Municipalidade entende que a divulgação da Pesquisa de mercado é FACULTATIVA, uma vez que o TCU possui jurisprudência reiterada no sentido de que a divulgação do preço de referência e da pesquisa de preços no edital do pregão seria facultativa, devendo, apenas, o valor orçado encontrar-se inserido nos autos do respectivo processo licitatório.

Na verdade, o TCU, relativamente a essa questão, decide, reiteradamente, da maneira exposta neste trecho do Acórdão 2080/2012 do Plenário:

10. (...) há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação. Nesse último caso, deve constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento. Dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários — e, se for o caso, os preços máximos unitários e global — não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

Ocorre que o inciso III do artigo 4º dessa mesma lei estatui:

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; Entretanto, o inciso I do artigo 3º não incluiu o orçamento estimado de preços.

Sabemos que qualquer empresa, com potencial para competir, certamente, conhece bem seu mercado, não lhe devendo ser surpresa o resultado da pesquisa administrativa.



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

Destarte, a Municipalidade não divulga em seus procedimentos licitatórios, os orçamentos estimados de preços detalhados, ou seja item a item.

3-QUANTO AO CONTRATO ATUAL

> RESPOSTA: Tais informações se encontram disponíveis no site da Prefeitura, no link:

https://www.aguasdelindoia.sp.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/21/page/1/busca?ob jeto=transporte+sanitario&numero=&status=

Diante do acima exposto esperamos ter sanado e esclarecido as dúvidas encaminhadas por V. Sa., sendo que nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Águas de Lindóia, 06 de março de 2023.

Cristiane Braz D. Alves Pregoeira Municipal

C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

COMUNICADO

PROCESSO N.º 035/2023 EDITAL N.º 020/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2023 LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do município de Águas de Lindoia, pelo período de 12 (doze) meses, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Assunto: Pedido de Esclarecimento ao Edital.

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Pregoeira Municipal, Cristiane Braz D. Alves e sua Equipe de Apoio, vem por meio deste informar a todos os interessados, com referência ao processo em epígrafe, o que segue:

Aos 02 dias do mês de março de 2023, a Empresa RODRIGO MALTA solicitou via e-mail, Pedido de ESCLARECIMENTO ao Edital nº 020/2023.

Encontra-se a disposição dos interessados para vistas, O ESCLARECIMENTO e a RESPOSTA na íntegra, disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia www.aguasdelindoia.sp.gov.br, no link de licitações, bem como no site https://bnc.org.br/.

Águas de Lindóia, 06 de março de 2023.

Atenciosamente,

Cristiane Braz D. Alves
Pregoeira Municipal